



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 2021.01.29.0003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.29.0003/2021/07.05.001/2021

Aos 07 dias do mês de MAIO do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE ANAJATUBAMA, inscrito no CNPJ nº 06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, ANAJATUBA-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Srº. LEONARDO MENDES ARAGÃO, portador da cédula de identidade nº 079320597-2 SSP-MA e CPF nº 664.143.263-72, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar Serviços de Locação de Veículos de Grande Porte e de Máquinas Pesadas de interesse do Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 022/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rodrigo Botelho Melo Coelho
Diretor Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome empresarial: **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº: **11.054.901/0001-82**

Endereço: Av. Rodoviária, 82, Centro, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA

Fone/Fax: (99) 982406565/981854129

E-mail: locabr20@gmail.com

Representante legal: **Rodrigo Botelho Melo Coelho**

CPF nº: 747.144.653-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QTD. VEÍCULO	QTD. MÊS/ HORAS	V. VEÍCULO/ HORAS	V. MÊS (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01.	CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE TOCO - com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas, de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Motorista por conta da CONTRATADA, combustível não incluso.	MÊS	VW/13190/ 2015	03	10	R\$5.126,67	R\$15.380,00	R\$153.800,00
03.	CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO PARA LIMPAR FOSSA - com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 8 toneladas, de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Motorista por conta da CONTRATADA, combustível não incluso.	MÊS	VW/13180/ 2007	1	10	R\$7.520,00	R\$7.520,00	R\$75.200,00

Pref. Anajatuba-MA

Folha 516
Rúbrica

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rodrigo Botelho Melo Coelho
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

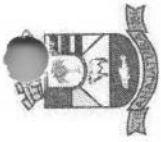
04.	CAMINHÃO TRUCADO COM EQUIPAMENTO TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS – tipo caminhão pipa, com potência mínima de 130 HP, motor à diesel de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações; com bomba d'água de alta pressão, mangueira de 25 metros, com 1,5 polegada e sistema de pulverização para estradas. Motorista por conta da CONTRATADA, combustível não incluso.	MÊS	MB/1620 ELET/2006	1	10	R\$7.520,00	R\$7.520,00	R\$75.200,00
05.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80 m ³ , equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. (ou similar). Combustível e Operador por conta da CONTRATADA.	Horas	CAT/320/ 2016	***	1.800	R\$210,00	***	R\$378.000,00
07.	PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios	Horas	CASE/ W20F/2018	***	1.800	R\$154,00	***	R\$277.200,00

Pref. Anajatuba-MA
Folha 519
Rúbrica

[Handwritten signature]

LOCAR EMPREENDIMENTOS EJRELI

Rodrigo Botelho Melo Cpêlho
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868,
CNPJ nº 06.908.123/0001-33



PALACIO MUNICIPAL DE ANAJATUBA

EP. 65.490.000, Anajatuba - MA
372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<p>de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25 - 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada com ar condicionado, toldo solar. (ou similar). Combustível e Operador por conta da CONTRATADA.</p> <p>RETROSCAVADEIRA DE PNEU, tração 4x4; Motor diesel, turboalimentado, com potência mínima de 82HP, 4 cilindros; Peso operacional mínimo de 7.600 kg; Transmissão com 4 marchas avante e 4 à ré; Direção hidráulica nas rodas dianteiras; Caçamba da carregadeira frontal de volume nominal mínimo de 0,80 m³, 1,7 caçamba da retroscavadeira com 700mm de largura, profundidade de escavação de 4,40m; Cabine fechada; Assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança. Combustível e Operador por conta da CONTRATADA.</p>	Horas	CASE/580M /2012	***	1.400	R\$150,00	***	R\$210.000,00
Valor Total							1.169.400,00

Prof. Anajatuba-MA
Folha 518
Rúbrica F

[Handwritten Signature]

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rodrigo Botelho Melo Cpêlho
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº004/2021;
- 2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº.004/2021;
- 2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados;
- 2.4. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Anajatuba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento;
- 4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução;
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- 4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;
- 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;
- 4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
- 4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

- 5.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº7.892/2013, alterado pelo Decreto nº9.488/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria;
- 5.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;
- 5.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 5.4. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;
- 5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 5.6. Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.7. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado;
- 5.8. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço por item, será vedada a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

6. DO CANCELAMENTO

- 6.1. O licitante terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - e) forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para execução, implementação e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência;
- 7.2. As condições de execução e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº004/2021 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº2021.01.29.0003/2021 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

- 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rodrigo Botelho Melo Coelho
Diretor Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;

- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes.

9. DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

ANAJATUBA/MA, 07 de MAIO de 2021

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA,


LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/2021

DETENTORA DO REGISTRO,


LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº: 11.054.901/0001-82
Rodrigo Botelho Melo Coelho
CPF: 747.144.653-68
Diretor Geral